

# Os Professores e o Ensino Industrial na Segunda Metade do Século XIX

Luís Alberto Marques Alves

---

Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos  
Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 131-141



# Os Professores e o Ensino Industrial na Segunda Metade do Século XIX

Luís Alberto Marques Alves \*

## Resumo

A partir da segunda metade do século XIX, Portugal começou a reunir condições políticas e económicas para olhar a educação com um novo enfoque. Na área do ensino técnico, era urgente implementar um conjunto de condições que garantissem a formação de profissionais habilitados aptos a fornecer ao sector económico um trabalho qualificado, tendo em vista um desenvolvimento económico do país. O pioneirismo deste tipo de ensino, mau grado as experiências episódicas desde Pombal, implicou uma dificuldade no recrutamento de professores que só muito dificilmente foi sendo ultrapassada. Desde a pouca selectividade, à oferta de condições atractivas, até ao recrutamento no estrangeiro, tudo se procurou fazer para fornecer ao ensino técnico os docentes devidamente habilitados.

## 1.Introdução

"(...) O ensino industrial e comercial, nos nossos estabelecimentos oficiais, não corresponde, a despeito das sucessivas reformas por que tem passado, às necessidades do país. Refiro-me principalmente, ao ensino elementar das nossas escolas industriais e comerciais, que, não tendo obedecido até hoje a um critério seguro e uniforme, não entrou ainda com um regimen definitivo e útil à economia nacional.

Fundadas apenas por iniciativa e acção do governo, quer no intuito de desenvolver as indústrias, quer no de facilitar as relações comerciais, as nossas escolas têm-se conservado em campo mais ou menos abstracto e desligadas dos respectivos factos de fomento, porque se não foi buscar, como haveria sido mister, aos elementos da vida nacional o critério utilitarista, que as relacionasse, intima e logicamente com as necessidades e legítimas aspirações das nossas indústrias.

(...)Em Portugal não tratamos de formar pessoal docente: não fundamos o ensino normal. Vieram do estrangeiro professores de diferentes proveniências e de escolas diversas, mas não estabeleceram a escola normal, donde pudessem sair os futuros professores portugueses. Foram colocados em vazias escolas industriais, onde professam o ensino que trouxeram do seu país, numa completa e quase geral arbitrariedade e falta de conexão, pedagógica e utilitariamente considerada C..)"<sup>1</sup>

No século XIX, as preocupações de natureza política sobrepuseram-se às iniciativas económicas ou educativas. Sem se resolver o problema da instauração do liberalismo e sem se limarem as últimas arestas das correntes mais extremistas, não foi possível fazer uma aposta séria no campo

---

\* Universidade do Porto, Faculdade de Letras, DH

<sup>1</sup> Relatório do Decreto de 24 de Novembro de 1898. In. *Diário do Governo* n.º 272 de 3 de Dezembro de 1898

educativo. Adquirida alguma estabilidade em 1851, a educação passou a poder ser olhada de uma outra maneira, não só porque era fundamental o esclarecimento ideológico em termos de escolhas políticas, como se tornava urgente dotar o país de produtores devidamente habilitados. Encurtar os atrasos nos diversos sectores económicos passava pela formação de mão obra capaz de associar a qualidade à quantidade. Progresso económico passou a andar intimamente associado à escola técnica, industrial, comercial ou agrícola.

Dos princípios e dos objectivos à efectiva criação de uma rede nacional de escolas demorou mais de um quarto de século (1851 a 1884) e, para além das questões financeiras relacionadas com o investimento no parque escolar, uma das dificuldades prendeu-se com a dificuldade de recrutamento de professores para áreas tão específicas.

É um olhar pelos agentes de ensino no ensino industrial na segunda metade do século XIX que aqui se propõe, tanto no seu enquadramento legal como num exemplo-tipo do seu recrutamento no estrangeiro (em anexo p. 133-134).

## 2. Os professores nas reformas de 1852, 1864 e 1869

A formação precisava de técnicos competentes para os conteúdos profissionais dos currículos mas também, face às reduzidas habilitações de entrada dos alunos, de professores capazes de ultrapassar a vertente estritamente técnica. A associar a esta dupla competência, teriam ainda de conviver com as limitações próprias de um sistema de ensino que começava agora a dar os primeiros passos.

Para os legisladores de 1852, "(...) o pessoal do ensino compõe-se dos Professores e dos Mestres das oficinas"<sup>2</sup>, adstritos a cada um dos institutos industriais de Lisboa e Porto. Em 1864, a categorização docente aparece mais hierarquizada em função dos conteúdos e das funções:

%..) O ensino de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> grau será dado em cada um dos institutos industriais por professores de 1<sup>a</sup> classe ou ordinários, e de 2<sup>a</sup> classe ou auxiliares.

Os professores de 1<sup>a</sup> classe serão empregados na regência dos cursos que forem designados pelos regulamentos.

Os professores de 2<sup>a</sup> classe coadjuvarão os de 1<sup>a</sup> classe, regendo, no impedimento legítimo destes, os cursos de que eles estiverem encarregados; e professarão os cursos mais elementares, executando igualmente qualquer outro serviço escolar que lhes for incumbido (...)."<sup>3</sup>

Em 1869 assumia-se uma maior elasticidade na dotação de docentes para os institutos prevendo-se apenas que "(...) cada cadeira será regida por um professor vitalício (...)"<sup>4</sup>, embora este termo possa induzir em erro uma vez que %..) o primeiro provimento dos lugares dos referidos professores será temporário e de tirocínio, devendo este durar dois anos de exercício(...)"<sup>5</sup>. Para garantir um normal funcionamento do sistema, previa-se que %..) no impedimento de qualquer dos professores, ou quando as circunstâncias do ensino o exigirem, o governo, por proposta do conselho escolar, nomeará pessoa suficientemente habilitada para o exercício do ensino, de que for encarregado (...)"<sup>6</sup>.

Esta presença sistemática do governo está presente em todos os diplomas da segunda metade do século XIX e está intimamente relacionada com a estatização do ensino no período oitocentista. É a ele que cabe o primeiro provimento das cadeiras do ensino industrial, através do controle do concurso documental e da regulamentação das provas públicas que poderão preceder a primeira colocação:

"(...) O Governo fará o primeiro provimento das cadeiras do ensino industrial (...)."<sup>7</sup>

"(...) Os professores empregados no ensino industrial, quer nos institutos, quer nas escolas, serão nomeados pelo Governo, em virtude de concurso documental (...)."<sup>8</sup>

<sup>2</sup> Decreto de 30 de Dezembro de 1852, Art<sup>o</sup>s 14 e 19.

<sup>3</sup> Decreto de 20 de Dezembro de 1864, Art<sup>o</sup> 28, § 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>.

<sup>4</sup> Decreto de 30 de Dezembro de 1869, Art<sup>o</sup> 26.

<sup>5</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 27 § único.

<sup>6</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 29.

<sup>7</sup> Decreto de 30 de Dezembro de 1852, Art<sup>o</sup> 35.

<sup>8</sup> Decreto de 20 de Dezembro de 1864, Art<sup>o</sup> 30.

"(•••) O concurso para o provimento dos lugares de professores será por provas públicas (...)."<sup>9</sup>.

Esta intervenção visualiza-se ainda nas situações, normais nestas primeiras iniciativas, onde não existiam recursos humanos docentes a nível interno para satisfazer as necessidades de provimento de lugares:

"(...) O governo, se o julgar indispensável, nomeará temporariamente Professores e Mestres estrangeiros para constituir o ensino normal da indústria (...)."<sup>10</sup>.

"Quando se não encontrarem pessoas com os requisitos necessários para o ensino teórico e prático, é o governo autorizado a procurar nos países estrangeiros indivíduos com as necessárias habilitações (...)."<sup>11</sup>.

O Governo procurava credibilizar o sistema de ensino industrial e garantir uma significativa taxa de adesão. Apesar deste esforço, era notório o distanciamento relativamente a esta formação: por um lado a rede de escolas estava ainda restrita aos institutos de Lisboa e Porto; por outro a mensagem da necessidade de formação ainda não tinha chegado aos seus verdadeiros destinatários. Para tentar obviar a este duplo problema, é curioso referir um aspecto inovatório previsto na legislação de 1869:

"(...) Além do serviço escolar os professores da 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> cadeira<sup>12</sup> de um ou outro instituto serão obrigados, durante os dois meses de férias, a missões industriais pelo país, fazendo preleções públicas sobre matérias das suas respectivas cadeiras nos centros industriais, que pelo conselho escolar lhes forem designados (...)."<sup>13</sup>.

Nos espaços educativos ou nas missões industriais, esperava-se dos professores uma efectiva capacidade de formação e de mobilização dos potenciais alunos do ensino industrial. Da sua acção muito dependia o sucesso do impacto deste nível de ensino. Contraditória com a importância desta missão estava a persistência da temporalidade da sua nomeação e a ausência de uma efectiva política governamental de difusão da rede escolar.

### 3. Os professores nas reformas da década de 80

No período anterior, sobretudo durante os anos 60, os governos assentavam a docência das escolas em professores *ordinários*, por vezes apoiados por um *auxiliar* destinado ao ensino prático. A impossibilidade de criação das escolas previstas, impediram que pudéssemos analisar da operacionalidade desta estrutura docente.

Nas escolas de desenho industrial e escolas industriais criadas na década de 80, a legislação vai incluir articulado específico relativamente aos concursos, provimentos e vencimentos dos professores. Do seu conteúdo ressaltam alguns aspectos que vão marcar a legislação deste período: a preocupação em assegurar professores competentes nacionais ou estrangeiros; a intervenção do governo no seu recrutamento; a equiparação das regalias destes professores aos dos liceus; a crescente participação dos docentes na gestão do sistema; e a preocupação em assegurar uma formação de professores para este tipo de ensino.

Logo no decreto de criação da escola da Covilhã, há uma clara preocupação em assegurar a efectividade da docência:

"(...) Cada uma das disciplinas criadas (...) será regida por um professor vitalício, de nomeação do governo, precedendo concurso. Estes professores terão o vencimento de 500\$00 reis anuais cada um, e são equiparados em categoria, prerrogativas e vantagens, aos professores dos liceus.

O primeiro provimento será feito pelo governo, independentemente de concurso, em indivíduos que possuam as habilitações e dotes indispensáveis para o bom desempenho dos respectivos cargos, podendo o governo, se não encontrar no país pessoas nestas condições, contratá-las no estran-

<sup>9</sup> Decreto de 30 de Dezembro de 1869, Art<sup>o</sup> 27.

<sup>10</sup> Decreto de 30 de Dezembro de 1852, Art<sup>o</sup> 36.

<sup>11</sup> Decreto de 20 de Dezembro de 1864, Art<sup>o</sup> 32. Para melhor aferirmos o sentido e o alcance desta decisão, que se manterá ao longo do século XIX, apresentamos em Anexo a este artigo um exemplo deste tipo de concursos (p. 133-134).

<sup>12</sup> Respectivamente "Noções elementares de química e física" e "Desenho de modelos e máquinas".

<sup>13</sup> Decreto de 30 de Dezembro de 1869, Art<sup>o</sup> 28. A 4<sup>a</sup> cadeira era de "Química aplicada às artes e à indústria" e a 5<sup>a</sup> "Mecânica industrial e sua aplicação à construção de máquinas, especialmente às de vapor, e mecânica aplicada às construções".

geiro (...)."<sup>14</sup>.

Este quadro alargado de recrutamento, só possível pelo carácter embrionário do sistema, vai sendo restringido à medida que a disponibilidade de candidatos e a credibilização do cargo permite o aumento do rigor dos concursos:

%..) O provimento dos lugares de professores das escolas industriais e de desenho industrial será feito em concurso de provas públicas e documentais (...). Para concorrer aos lugares de professores (...) são precisos os seguintes requisitos:

-1<sup>o</sup> Ser cidadão português, natural ou naturalizado; 2<sup>o</sup> Ter boa saúde e a robustez necessária para o serviço escolar (...); 3<sup>o</sup> Ter bom comportamento moral e civil (...); 4<sup>o</sup> Haver satisfeito a lei do recrutamento; 5<sup>o</sup> Ter aprovação em disciplinas iguais ou análogas às da cadeira a que concorre C)."<sup>15</sup>.

Quando em 1888 se regulamenta de uma forma mais global todo o ensino industrial, para além de se garantir a manutenção de regalias idênticas aos dos liceus, especifica-se de uma forma mais visível as suas competências:

"(...) Em cada escola de desenho industrial haverá um professor equiparado em categoria e honras aos professores dos liceus centrais. (...) Compete aos professores:

-1<sup>o</sup> Reger a respectiva cadeira e dirigir o ensino prático das aplicações de desenho (...); 2<sup>o</sup> Dirigir os estabelecimentos anexos que lhes forem confiados (...); 3<sup>o</sup> Proceder aos exames (...); 4<sup>o</sup> Desempenhar as comissões de serviço escolar para que forem nomeados (...); 5<sup>o</sup> Informar (...) o inspector da circunscrição e propor tudo o que julgar conveniente para melhorar o ensino (...)."<sup>16</sup>.

Neste quadro de competências, releva a preocupação de o governo assegurar uma crescente participação dos professores na gestão das escolas. Este novo foco de intervenção docente aparece criteriosamente explicitado no quadro legislativo que determina a criação das escolas industriais:

"(-) Cada escola terá um director livremente escolhido pelo governo de entre os respectivos professores. (...).

Compete ao director:

1<sup>o</sup> Cumprir e fazer cumprir as leis (...); 2<sup>o</sup> Dirigir superiormente a escola e os estabelecimentos a ela anexos; dirigir o ensino teórico e prático, a administração e a policia da escola e dos estabelecimentos anexos; vigiar que os professores e mais empregados cumpram rigorosamente os seus deveres; vigiar pela conservação do material e fazer organizar o respectivo inventário; 3<sup>o</sup> Corresponder-se sobre todos os assuntos com o inspector da circunscrição; 4<sup>o</sup> Convocar o conselho escolhido e presidi-lo; 5<sup>o</sup> Providenciar, na parte não prevista nas leis e regulamentos, em tudo o que disser respeito ao regime escolar (...); 6<sup>o</sup> Fiscalizar a arrecadação da receita e a boa aplicação das verbas (...)."<sup>17</sup>.

"(...) Haverá na escola um conselho composto do director, que presidirá, e dos professores em serviço efectivo.

Compete ao conselho escolar:

1<sup>o</sup> Formular e discutir os projectos dos programas das diversas cadeiras (...); 2<sup>o</sup> Propor as condições de admissão, frequência e exame dos alunos (...); 3<sup>o</sup> Propor (...) os alunos a quem deva ser conferido prémio; 4<sup>o</sup> Dar parecer sobre todos os assuntos acerca dos quais for mandado ouvir pelo director, pelo inspector ou pela direcção geral do comércio e indústria; 5<sup>o</sup> Desempenhar (...) as funções de fiscalização e administração que lhe forem incumbidas superiormente; 6<sup>o</sup> Aplicar as penalidades (...); 7<sup>o</sup> Propor ao inspector tudo o que julgar a bem do ensino (...)."<sup>18</sup>.

Este quadro que determina uma maior participação dos professores, tanto ao nível de escola como de definição da política educativa em geral, não traz para a maioria dos professores beneficiários económicos, embora o director seja contemplado com uma gratificação anual de 100\$000 réis<sup>19</sup>.

<sup>4</sup> Decreto de 3 de Janeiro de 1884, Art<sup>o</sup> 4.

<sup>5</sup> Decreto de 23 de Fevereiro de 1888, Art<sup>os</sup> 99 e 100.

<sup>6</sup> Decreto de 23 de Fevereiro de 1888, Art<sup>os</sup> 31 e 33.

<sup>17</sup> Ibidem, Art<sup>os</sup> 70e71.

<sup>18</sup> Ibidem, Art<sup>os</sup> 74e75.

<sup>19</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 70§2<sup>o</sup>.

Para a maioria dos docentes o vencimento oscila entre a verba anual única de 500\$000 réis estipulada em 1884<sup>20</sup> e um valor entre os 600\$000 e os 400\$000 réis definida em 1886<sup>21</sup>.

Estas quantias podem ainda ser entendidas à luz de um dos aspectos que, no nosso entender, merecem um destaque especial. Desde 1884, procura-se não só garantir uma formação de professores que evite o recrutamento no estrangeiro, como se procura incentivar a dedicação ao ensino conferindo prémios aos professores que "derem melhores provas de aptidão e zelo":

"(...) As duas escolas de desenho criadas junto aos museus de Lisboa e Porto, e nas quais se professam por completo todos os ramos do ensino de desenho industrial, tornar-se-ão (...) em escolas normais de ensino de desenho e artes industriais (...). Estas duas escolas serão destinadas a criar o pessoal de professores que de futuro há-de exercer por todo o reino o ensino de desenho e artes industriais (...)"<sup>22</sup>.

"(...)O governo instituirá dois prémios anuais de 100\$000 réis, um na região do norte, outro na região do sul, para os professores que derem melhores provas de aptidão e zelo pelo ensino do desenho.

Além disso o governo instituirá (...) um prémio quinquenal de 500\$000 réis para o melhor compêndio de desenho, que for elaborado pelos professores das escolas instituídas (...)." <sup>23</sup>.

Em 1888 mantinha-se o prémio explicitando-se apenas que os prémios seriam "(...) conferidos pelo governo por proposta fundamentada do inspector" <sup>24</sup>.

Embora de recrutamento difícil face à novidade do sistema, o professor do ensino industrial, aparece dignificado à luz da legislação da década de 80 não só pela sua crescente intervenção mas também pelo reconhecimento material da sua disponibilidade, dedicação e competência.

#### 4. Os professores nas reformas de 1891, 1893 e 1901

A preocupação em garantir a credibilização do sistema vai passar necessariamente por um cuidadoso processo de dignificação da função docente, tanto ao nível de recrutamento como de equiparação a outros níveis de ensino, nomeadamente o liceal que continua a surgir como referência. Apesar disso, convirá desde já explicitar que as inovações relativamente à legislação da década de 80 são menores porque já aí se tinha procurado garantir a competência dos agentes educativos. Há, no entanto, aspectos relativos às habilitações, às nomeações, ao recrutamento, ao vencimento e até à novidade da existência de um estágio, que será conveniente explicitar para garantir a análise evolutiva da condição dos professores e mestres do ensino industrial.

Desde logo na sua nomeação procura-se salvaguardar a sua credibilidade social, com a novidade de aparecerem associados tanto os professores das disciplinas como os mestres das oficinas:

"(...) O pessoal docente das escolas de desenho industrial, industriais, preparatórias e elementares de comércio, é constituído por professores de nomeação régia, providos por concurso de provas públicas e documentais, e equiparados em categoria e honras aos professores dos liceus centrais."<sup>25</sup>.

"(...) O ensino manual será dado nas oficinas por mestres providos por concurso, cujas condições serão determinadas pelo Governo (...)." <sup>26</sup>.

Merece uma particular referência, até para reflexão, os requisitos considerados mínimos para que o governo garantisse provimento aos mestres em exercício:

"(...) Os actuais mestres, que à data do presente decreto se achem ao serviço das escolas, pode-

<sup>20</sup> Decreto de 3 de Janeiro de 1884, Art<sup>o</sup> 4.

<sup>21</sup> Decreto de 30 de Dezembro de 1886, Tabela anexa n<sup>o</sup> 2. As verbas diferentes dependiam do exercício das funções em exclusividade ou em acumulação.

<sup>22</sup> Decreto de 6 de Maio de 1884, Art<sup>o</sup> 32.

<sup>23</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 36 e 37.

<sup>24</sup> Decreto de 23 de Fevereiro de 1888, Art<sup>o</sup> 123 § único.

<sup>25</sup> Decreto de 24 de Dezembro de 1901, Art<sup>o</sup> 17. Embora refira aqui apenas o articulado de 1901, a referência a este tipo de provimento, bem como à sua equiparação aos professores dos liceus centrais, aparece com conteúdo idêntico nos decretos de 1891, 1893 e 1897.

<sup>26</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 26.

rão ser providos na efectividade, quando provem:

1<sup>o</sup> - Que sabem ler e escrever correctamente, e as quatro operações sobre números inteiros e fracções;

2<sup>o</sup> - Que exerceram a profissão em oficina do estado ou particular, com a categoria de oficial de ofício, contramestre ou mestre;

3<sup>o</sup> - Que têm, pelo menos, dois anos de serviço nas escolas com boas informações.<sup>27</sup>

Estas condições evidenciam uma dificuldade de recrutamento, evidente na possibilidade de aparecerem associados a tarefas docentes "alunos mais adiantados"<sup>28</sup>, mas complementarmente a outras medidas que visavam garantir a qualidade do ensino oficial:

"(...) O ensino oficial será confiado a mestres sob a direcção dos professores das disciplinas respectivas, ou aos próprios professores dessas disciplinas; e o ensino dos trabalhos manuais educativos ficará sob a direcção do professor de desenho geral, sendo também confiado a mestres, excepto nas escolas onde esses trabalhos se limitem ao curso elementar, para as quais bastará contratar operários hábeis."<sup>29</sup>

Paralelamente a estas soluções internas, e falhadas as tentativas de dotar as escolas com um corpo docente nacional, salvaguardava-se a possibilidade de contratar no estrangeiro os professores e mestres em falta:

"(...)O Governo poderá contratar para o ensino professores e mestres estrangeiros, pelo tempo que julgar conveniente, quando esses individuos possuam as necessárias habilitações."<sup>30</sup>

Tentando obviar a uma eternização destas dificuldades, o poder político procura apostar na formação de professores<sup>31</sup>, que dará resultados mas apenas a médio prazo, e na institucionalização de um estágio, sobretudo nas escolas onde se entendia existirem melhores condições, que antecederia o provimento nos respectivos lugares:

"(...) O primeiro provimento dos lugares de professores será temporário e de tirocinio, devendo este durar dois anos de exercício (...).

Para o provimento definitivo dos professores de desenho das escolas industriais e de desenho industrial, poderá o Governo ordenar que todo ou parte do tirocinio (...) seja feito em uma das escolas - Marquês de Pombal, Infante D. Henrique ou Brotero."<sup>32</sup>

Duas referências finais que envolvem as condições materiais do corpo docente das escolas industriais.

No que se refere aos vencimentos assegurava-se, nos inícios do século, um rendimento anual à volta dos 600\$000 réis para os professores e 360\$000 réis ou 300\$000 réis para, respectivamente os mestres e as mestras.<sup>33</sup>

Relativamente a outros incentivos devemos registar a instituição do subsídio de deslocação e de um prémio para o melhor trabalho elaborado pelos professores:

"(...) Ao inspector e cada um dos professores que saírem a mais de 10 km da sua residência oficial, além da despesa de transporte em caminho de ferro ou em vapor, será abonado o subsídio de 35 réis por km percorrido em estrada ordinária."<sup>34</sup>

"(...) É estabelecido um prémio anual de 300\$00 réis para o melhor trabalho elaborado pelos professores das escolas, e que seja de reconhecida utilidade para o ensino."<sup>35</sup>

Convirá esclarecer que aquilo que estava sobretudo presente na institucionalização deste prémio

<sup>27</sup> Decreto de 14 de Dezembro de 1897, Art<sup>o</sup> 89.

<sup>28</sup> Em 1901 prevê-se que "(...)além do mestre, poderá haver em cada oficina até dois decurções (...) de entre os alunos mais adiantados do respectivo curso, que ofereçam melhores condições para auxiliar o respectivo mestre." - Art-27 do Decreto de 24 de Dezembro de 1901.

<sup>29</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 12.

<sup>30</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 20. Nos artigos 148 (em 1891) e 41 (em 1897) defendia-se a mesma possibilidade de recrutamento. Ver a este propósito o Anexo deste artigo.

<sup>31</sup> Na Introdução ao Decreto de 8 de Outubro de 1891, defende-se que os institutos comerciais e industriais devem cumprir o papel de "(...) formar professores para evitar as despesas com o recrutamento no estrangeiro (...)"

<sup>32</sup> Decreto de 24 de Dezembro de 1901, Art<sup>o</sup> 17 § 4<sup>o</sup> e 5<sup>o</sup>. Uma redacção semelhante aparecia já no art<sup>o</sup> 35 do Decreto de 1897.

<sup>33</sup> Decreto de 24 de Dezembro de 1901, Quadro IV (anexo).

<sup>34</sup> Ibidem, Quadro IV do anexo, ponto 4.

<sup>35</sup> Ibidem, Art<sup>o</sup> 60.



era a ausência quase absoluta de materiais pedagógico-didáticos que facilitassem a aprendizagem dos alunos e o seu sucesso escolar<sup>36</sup>. Mas também nesta iniciativa visava-se em última análise que o sistema se revelasse eficaz, credível e *produtivo* na formação de quadros.

Melhorando as suas condições, alargando a base de recrutamento, ensaiando as primeiras tentativas de formação nas Escolas com melhores condições ou, como último recurso, recrutando no estrangeiro, procurava-se, em inícios do século XX, reunir condições nas escolas industriais que garantissem a efectiva e competente formação de produtores para o almejado desenvolvimento económico.

#### **ANEXO - Exemplo de um processo de contratação docente no estrangeiro**

"(...) Vejamos os trâmites seguidos para a contratação de professores no concurso aberto em Roma no ano de 1888.

Por proposta apresentada em 23 de Fevereiro pelo então Director Geral do Comércio e Indústria, Conselheiro Ernesto Madeira Pinto, sabemos que:

- prevendo-se a entrada em funcionamento de novas escolas de desenho industrial no ano lectivo de 1888 / 89, era insuficiente o número de professores portugueses habilitados e disponíveis para aí leccionarem;
- considerando a autorização dada ao Governo pelo Arto 42 do Plano de Organização do Ensino Industrial e Comercial para a contratação no estrangeiro de professores com as necessárias habilitações, é proposto que pela legação portuguesa em Roma, seja anunciada a aceitação de propostas de indivíduos naquelas condições dispostos a leccionarem em Portugal;
- a escolha de Itália como país de recrutamento justifica-se pela tradição artística daquele país e pelos resultados surpreendentes na remodelação do ensino prático ali verificado nos últimos anos;
- o vencimento a abonar aos professores a contratar seria, no mínimo, de 720\$000 réis anuais, contra os 600\$000 réis pagos habitualmente aos professores nacionais das escolas de desenho industrial.

Esta proposta acompanhada do respectivo programa é autorizada por despacho de 25 de Fevereiro, pelo Ministro Emídio Navarro.

Transmitidas ao Ministério dos Negócios Estrangeiros as instruções para abertura do concurso por ofício datado de 27 de Fevereiro, estas seguem para Itália onde o Ministro de Portugal em Roma, Conselheiro Mathias de Carvalho e Vasconcellos as cumpre com rigor e rapidez.

Nos jornais italianos *IIFanfulla* de 1 de Maio, *La Tribuna*, de 3 de Maio e *IIPopolo Romano* de 3 e 6 de Maio publica-se o anúncio de abertura de concurso e o respectivo programa.

Em ofício datado de 28 de Junho já o Conselheiro Mathias Albuquerque informa Lisboa sobre o procedimento seguido para nomeação do júri, a afluência de candidaturas e o resultado final.

O júri foi constituído por professores com experiência em concursos análogos no Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, de que dependia o ensino industrial em Itália, sendo eles Luigi Rosso e Domenico Brushi, professores em Roma, o primeiro no Instituto de Belas Artes, o segundo no Instituto de Belas Artes e no Museu Artístico e Industrial. O engenheiro Cesare Barigioni Pereira Santiago, funcionário daquele Ministério, secretariou o júri. As sessões decorreram na legação portuguesa e a todas assistiu o Ministro de Portugal. O júri elaborou um laudo para cada uma das especialidades a concurso indicadas no programa com os números I, II e III, e uma "ficha descritiva" dos candidatos mais habilitados, documentos que acompanham o ofício enviado a Lisboa.

Da sua análise sabemos que aos lugares de professor de desenho decorativo concorreram 82 indivíduos dos quais apenas 49 apresentavam documentos de habilitação.

<sup>36</sup> Neste sentido o Decreto que temos vindo a analisar de 1893, estipulava mesmo que "(•••) nos diversos cursos profissionais, sempre que as condições do ensino o permitirem, será o trabalho dos alunos empregado na produção de material pedagógico e escolar, com destino à constituição de museus escolares e ao apercebimento das oficinas." - Art<sup>o</sup> 10.

Aos lugares de professor de desenho de máquinas e construção civil concorreram 19 indivíduos, nenhum dos quais, segundo o parecer do júri, mostrou possuir as qualidades necessárias.

Aos lugares de professor de escultura em madeira concorreram 15 indivíduos, que o júri também não aprovou, porque dos dois únicos habilitados, um era escultor em mármore sem conhecimento de escultura em madeira e outro sendo escultor em madeira não mostrava grande desenvolvimento da sua arte.

Das considerações do júri acerca dos currículos e trabalhos apresentados pelos candidatos, conclui-se que foram seguidos critérios de grande exigência e rigor o que levou à aprovação de apenas três professores, sobre os quais o júri faz os seguintes comentários:

Cesare JANZ, de 26 anos, nascido em Trieste, educado em Veneza, apresenta-se em primeiríssimo lugar, com uma cultura artística verdadeiramente superior, que se manifesta nos numerosos e excelentes trabalhos de cada género - ornato, arquitectura, projecções, figura, arte aplicada à indústria. Demonstra um sentido original de arte e uma habilidade notável para a exprimir com vivacidade e elegância. Merece cem pontos em cem.

Cesare FORMILLI, de 28 anos, de Roma e Silvestro SILVESTRI, de 29 anos, de Spoleto, educados em Roma, no Instituto de Belas Artes, ambos demonstram em desenho de ornato e de figura uma grande habilidade e em projecção e arquitectura aplicada vastos conhecimentos. Apresentam-se bem preparados e mostram possuir uma cultura artística notável. Formilli é classificado com oitenta e cinco pontos e Silvestri com setenta e cinco.

Por despacho de Emídio Navarro de 10 de Julho é autorizada a contratação destes três professores segundo as cláusulas do programa e, posta à disposição da legação portuguesa em Roma a quantia de 1.500 liras destinadas a despesas de viagem, com a indicação de que os professores deviam partir a 15 de Agosto para Lisboa.

Os contratos foram assinados em 7 de Agosto por Silvestro Silvestri e em 24 por Cesare Formilli e Cesare Janz que entretanto haviam pedido a concessão de mais um mês para virem para Portugal.

Como se pode verificar e, considerando as circunstâncias da época, todo o processo foi conduzido com a máxima rapidez para a contratação, em tempo, dos professores necessários para o início do ano lectivo de 1888 / 89.

.Durante o ano de 1888 foram abertos outros concursos em Berlim, Berna, Bruxelas e Viena e Áustria, países em que a afluência de candidatos foi igualmente numerosa e onde foi possível contratar professores das especialidades que faltaram em Roma e ainda para fiação, tecelagem e química industrial (especialmente a sua aplicação à tinturaria).

Em Paris foram também dadas indicações para abertura de concurso mas, pela resposta a um pedido de esclarecimento solicitado pelo cônsul naquela cidade, Eça de Queirós, o concurso é suspenso dado que, nos já efectuados, se tinham contratado os professores suficientes para as necessidades desse ano lectivo.

A contratação de professores estrangeiros cedo foi contestada como representando uma subordinação cultural a outros países (...)."

*In Reformas do Ensino em Portugal: 1870 -1889* Lisboa: Ministério da Educação / Secretaria Geral, vol. II, tomo I, p. IV-VI.

## 5. BIBLIOGRAFIA

- ADÃO, Áurea - *A Criação e Instalação dos Primeiros Liceus*. Oeiras : Instituto Gulbenkian da Ciência, 1982.
- ALVES, Luís Alberto Marques - *O Porto no Arranque do Ensino Industrial (1851 - 1910)*. Porto: Edições Afrontamento, 2003.
- ARROIO, António José - *Relatórios sobre o Ensino Elementar Industrial e Comercial*. Lisboa : Imprensa Nacional, 1911.
- BOLETIM da Escola Industrial de "Faria Guimarães" (Arte Aplicada). 1884 a 1939*. Porto : Edições Maranus, 1939.
- CORDEIRO, José Manuel Lopes - *Empresas e Empresários portuenses na segunda metade do século XIX*. Análise Social. Quarta Série. Volume XXXI, 136/137 (1996).
- COSTA, D. António da - *História da Instrução Popular em Portugal desde a fundação da Monarquia até aos nossos dias*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1871.
- COSTA, Mário Alberto Nunes - *O ensino industrial em Portugal de 1852 a 1900 : (Subsídios para a sua história)*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1990.
- GOMES, Joaquim Ferreira - *Relatórios do Conselho Superior de Instrução Pública (1844 -1859)*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Psicopedagogia da Universidade de Coimbra, 1985.
- HORTA, José Maria da Ponte - *Estado e Critica do Nosso Ensino Official*. Lisboa: (s.n.), 1881.
- LEITÃO, José Guilherme de Parada e Silva - *Relatórios sobre as Escolas Industriais e de Desenho Industrial da Circunscrição do Norte (1884-1885 a 1886-1887)*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888.
- MARTINHO, António Manuel Pelicano Matoso - *A Escola Avelar Brotero 1884 -1974 - Contributo para a História do Ensino Técnico - Profissional*. Guarda: (s.n.), 1993.
- REIS, Jaime - *O Analfabetismo em Portugal no século XIX: uma interpretação*. Colóquio Educação e Sociedade. Lisboa, 2 (1993).
- SERRALHEIRO, J. Paulo; LOBO, M. Natália; PEIXOTO, Jorge Mário; REBELO, Olímpia - *A Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis e o Ensino Técnico, Profissional e Artístico em Portugal*. Porto, 1985.
- SILVA, Augusto Santos - *Palavras para um País: Estudos Incompletos sobre o século XIX português*. Oeiras : Celta Editora, 1997.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, comp. - *Colecção Official da Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1850/1910.